

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03 / 2022

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM – Estado do Tocantins**, e do outro, **JOSÉ NELSON DOS SANTOS SILVA**, como CONTRATADO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTOS

1 – **CONTRATANTE** – **Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim** – Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.844.985/0001-10, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. Lucilene Vieira Alves, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG. Nº 371.886 - SSP / TO e inscrito no CPF sob o n.º 000.355.761-89

2 – **CONTRATADO** – **JOSÉ NELSON DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, RG nº. 805327 PM/TO, portador do CPF n.º 680.810.904-44, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Jardim - To, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

3 – **FUNDAMENTO** – Este contrato é firmado nos termos da Lei Federal nº 8.866/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

- Constitui o objeto do presente contrato, a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DONHA PINTO CARVALHO, S/Nº CENTRO – NOVO JARDIM - TO, DESTINADO A OCUPAÇÃO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

-

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A contratante pagará à contratada, pelos serviços do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**, que serão pagos em 03 (três) parcelas fixas, mensais e sucessivas no valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)** cada, ou conforme determinação do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes do presente contrato, serão empenhadas a cargo da seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.301.0045.2.047. -3.3.90.36.00, constante do fluente orçamento;
- Fonte 040 ficha 199
- As despesas oriundas deste instrumento serão pagas através dos recursos financeiros provenientes dos recursos de fundo municipal de saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

- Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do seu valor;
- Por mútuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, este contrato poderá ser rescindido.

CLÁUSULA SÉXTA – DA VIGÊNCIA

- Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de março de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para as soluções das questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, elegem as partes o Foro da cidade de Dianópolis-TO.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Novo Jardim - TO, 03 de janeiro de 2022

LUCILENE VIEIRA ALVES
Contratante

JOSÉ NELSON DOS SANTOS SILVA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____._____._____._____

Nome: _____ CPF: _____._____._____._____